



## DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Saldanha Marinho - RS, no uso de suas atribuições legais, e, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, ratifica o parecer exarado pela procuradoria jurídica do Município com o fim de autorizar a inexigibilidade do processo licitatório para contratação da empresa COPREL COOPERATIVA DE ENERGIA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 90.660.754/0001-60, com sede estabelecida na Av. Brasil, nº 2530, Bairro Hermany, na cidade de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu sócio administrador, Herton Naressi Azzolin, inscrito no CPF sob nº 820.288.000-97, com o objetivo de proceder na contratação de empresa especializada para execução de obra no sistema elétrico de distribuição para ofertar abastecimento de água na localidade de Linha Aparecida, no interior do Município de Saldanha Marinho - RS, no valor de R\$ 23.429,17 (vinte e três mil, quatrocentos e vinte e nove reais e dezessete centavos) nos termos da solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Obras.

Saldanha Marinho, 27 de abril de 2023

  
Adão Julcimar Altmeyer  
Prefeito Municipal